

LEI Nº 121, DE 25 DE AGOSTO DE 1987

" Autoriza a abertura de créditos
suplementares ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu san-
ciono a seguinte Lei:

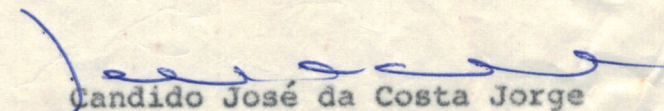
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir,
por Decreto, créditos até a importância de 30% (trinta por cen-
to) do orçamento vigente, a fim de suplementar dotações concer-
nentes a despesas correntes e capitais.

Parágrafo Único - No interesse da Municipalidade e
esgotado o limite fixado no artigo 1º, fica o Executivo autori-
zado a abrir novos créditos suplementares até a importância
de 30% (trinta por cento), independente de nova autorização.

Art. 2º - A cobertura necessária a providência de
que trata o artigo 1º desta Lei, correrá por conta de recursos
próprios da Prefeitura, Fundos de Participação e Transferência
dos Estados, de acordo com o que dispõe o artigo 43, § 1º, itens
I, II e III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA, em 25 de agosto
de 1987.


Candido José da Costa Jorge
Prefeito.